CONTRATO Nº 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos hospitalares, celebrado entre o Município de Pedro II, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa J Ribeiro Comércio Atacadista LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 84.972.926/0001-39, com sede na Rua Paulo Brugin, 251,- JD. Bela Suíça – Cambé – PR, representada neste ato por João Ribeiro de Souza, RG 3.988.431-3, CPF 362.425.009-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos hospitalares, conforme ao Pregão Eletrônico N° 005/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos hospitalares, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 005/2024.

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 005/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2024.03.06 13:46:50 -03'00'

documentos constam do Processo Administrativo nº 035/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 005/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1016.0000	1016	44.90.52	500
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	500/601/603/621

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 Dados: 2024.03.06 13:47:06 -03'00'

10.302.0011.2041.0000	2041	44.90.52	621
10.301.0011.2046.0000	2041	44.90.52	621

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

item	Descriminação	Marca/fabricante	quant	unid	Valor Unitário	Valor Total
01	SELADORA AUTOMÁTICA SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSUIR DESIGN MODERNO OBRIGATORIAMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO COM SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM SISTEMA DE AVISOS COM LED`S INDICATIVOS E BIPS SONOROS E TECLADO DE MEMBRANA. RESISTÊNCIA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE. POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 60 WATTS. PESO MÁXIMO DE 4 KG. ÁREA DE SELAGEM MÍNIMA NO COMPRIMENTO DE 25 CM. 1 ANO DE GARANTIA	CRISTÓFOLI	1	und	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 Dados: 2024.03.06 13:47:19 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após a ordem de fornecimento, sob pena de que caso não entregue, o contrato será rescindido e ainda será aberto um procedimento administrativo para apuração do fato, podendo incorrer nas penalidade da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 Dados: 2024.03.06 13:47:34 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 06 de março de 2024.

Tatiana Martins Galvão Benício

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Secretaria Municipal

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2024.03.06 13:47:52 -03'00'

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNJP/MF sob o nº 84.972.926/0001-39

João Ribeiro de Souza

CPF: 362.425.009-49

CONTRATADO